



**PROJETO DE LEI Nº 001/2025**

**“Institui, no âmbito do Município de Pintadas, a Semana Municipal do Idoso, a ser realizada anualmente na semana que antecede o Dia Internacional do Idoso, comemorado em 1º de outubro, e dá outras providências”.**

**Art. 1º** Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Pintadas, a Semana Municipal do Idoso, a ser realizada anualmente na semana que antecede o Dia Internacional do Idoso, celebrado em 1º de outubro, com encerramento nesta data.

**Art. 2º** A Semana Municipal do Idoso terá por objetivo:

**I – valorizar a pessoa idosa e seu papel na sociedade;**

**II – promover a saúde física, mental e emocional da população idosa;**

**III – incentivar a participação ativa dos idosos em atividades culturais, sociais, esportivas e recreativas;**

**IV – promover a integração entre gerações;**

**V – sensibilizar a sociedade sobre os direitos da pessoa idosa, conforme estabelecido no Estatuto do Idoso.**

**Art. 3º** Durante a Semana do Idoso, poderão ser promovidas, em parceria com órgãos públicos, instituições privadas e organizações da sociedade civil, as seguintes atividades:

**I – palestras e rodas de conversa sobre direitos, saúde e qualidade de vida;**

**II – ações de promoção à saúde, como aferição de pressão, glicemia, orientações nutricionais e fisioterapia preventiva;**

**III – oficinas culturais e de artesanato;**

**IV – apresentações culturais, musicais e teatrais com participação dos idosos;**

**V – atividades recreativas e de lazer, como jogos adaptados, caminhadas e danças;**

**VI – ações de assistência social, como orientações jurídicas e atualização de cadastros sociais;**

**VII – campanhas educativas contra o preconceito e a violência contra a pessoa idosa.**



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
PINTADAS  
MESA DIRETORA**

**Art. 4º As ações da Semana do Idoso serão coordenadas pelo Poder Executivo, por meio das secretarias municipais competentes, podendo contar com o apoio de entidades públicas e privadas.**

**Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.**

**Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Plenário da Câmara Municipal de Pintadas. Em, 20 de maio de 2025

**GERÔNIMO MOREIRA DE CARVALHO  
VEREADOR – PT**



**PROJETO DE LEI Nº 001/2025**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Semana Municipal do Idoso no município de Pintadas, a ser realizada anualmente na semana que antecede o Dia Internacional do Idoso, comemorado em 1º de outubro.

O envelhecimento da população é uma realidade em todo o país, e com ele surgem novos desafios e responsabilidades para os gestores públicos. É fundamental que o poder público promova ações que assegurem a qualidade de vida, o bem-estar e a valorização da pessoa idosa, garantindo seus direitos conforme estabelecido no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).

A criação da Semana do Idoso visa fortalecer políticas públicas voltadas para essa parcela significativa da população, promovendo momentos de integração, acolhimento, informação e lazer. A proposta contempla a realização de atividades diversas nas áreas da saúde, cultura, lazer, esporte e assistência social, que não apenas estimulam o convívio social, mas também reforçam a autoestima e a autonomia dos idosos.



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
PINTADAS  
MESA DIRETORA**

Além disso, a iniciativa promove a conscientização da sociedade sobre o respeito e a importância do idoso no seio familiar e comunitário, incentivando a construção de uma cultura que valorize o envelhecimento ativo e saudável.

Trata-se de uma ação que, ao mesmo tempo em que homenageia nossos idosos, promove cidadania, inclusão e fortalecimento de vínculos comunitários.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, certo de que contribuirá significativamente para a construção de uma sociedade mais justa, humana e solidária.

Plenário da Câmara Municipal de Pintadas. Em, 20 de maio de 2025

**GERÔNIMO MOREIRA DE CARVALHO**

**VEREADOR – PT**

# Ficha Cadastral Do Documento Eletrônico

Projeto de Decreto Legislativo

**Protocolo Nº:** 001

**Documento Nº:** 1/2025

**Protocolo Data:** 13/10/2025

**Processo Nº:** PDL 001/2025

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**AGEEQ-3SLDO-RD2DC-XSLIJ**



Para confirmar a autenticidade acesse:

<https://cmpintadas.tecnogov.tec.br/validador?chave=AGEEQ-3SLDO-RD2DC-XSLIJ>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



**Gel da Saúde (Gabinete Ver. Gel da Saúde)**

Assinado eletronicamente 13/10/2025 14:34:10 do IP 2804:18:7839:c111:e04a:3f1:1f53:87bf,

10.0.0.2

Tipo: Eletrônica